



Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 - Edição nº 474

PODER EXECUTIVO	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	1
NOTIFICAÇÕES	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Irapuru, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO As edições do Diário Oficial Eletrônico de Irapuru poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.irapuru.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Irapuru

CNPJ 44.926.723/0001-91

Rua Ângelo Meneguesso, nº 475 – Centro.

Telefone: (18) 3861-2007

Site: www.irapuru.sp.gov.br

Diário: imprensa@irapuru.sp.gov.br

Câmara Municipal

CNPJ 67.663.989/0001-94

Rua São Paulo, nº 326 – Centro

Telefone: (18) 3861-1296

Site: www.camarairapuru.sp.gov.br



Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 - Edição nº 474

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 07/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 60/2026
DESERTO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação asfáltica e recapeamento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), na Rua Maestro Juvêncio, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, em conformidade com o Plano de Trabalho e o Termo de Convênio 102061/2024 - Demanda 065379, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, e o Município de Irapuru/SP, observadas as condições e exigências estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

O município de Irapuru face ao constante dos autos do Processo Licitatório n.º 60/2026 realizado na modalidade de Concorrência Eletrônica n.º 07/2026, do tipo menor preço, em conformidade na Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5.549/2023, atualizado pelo Decreto Municipal n.º 5.737/2025, declara e torna público que o certame restou DESERTO.

DATA: 08 de outubro de 2026.

ADEMAR CALEGÃO
Prefeito Municipal

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 61/2026
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de concreto usinado FCK 25 MPa, destinado ao atendimento das demandas do Município de Irapuru/SP, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

O município de Irapuru face ao constante dos autos do Processo Licitatório n.º 61/2026 realizado na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 35/2026, do tipo menor preço, em conformidade na Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5.549/2023, atualizado pelo Decreto Municipal n.º 5.737/2025, declara e torna públicos os atos de ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, em favor das empresas: LEGACY BUILD SOLUTIONS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.087.260/0001-99 e Inscrição Estadual n.º 600.320.580.114, com sede na Avenida José Maria Marques de Oliveira, n.º 1.471, Vila Norma, Salto/SP; no valor total de R\$ 160.065,00 (cento e sessenta mil e sessenta e cinco reais).

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 06 de outubro de 2026.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13 de outubro de 2026.

ADEMAR CALEGÃO
Prefeito Municipal

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 61/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 197/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de concreto usinado FCK 25 MPa, destinado ao atendimento das demandas do Município de Irapuru/SP, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRAPURU.

CONTRATADA: LEGACY BUILD SOLUTIONS LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 160.065,00 (cento e sessenta mil e sessenta e cinco reais).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 (um) ano.

ASSINATURA: 14 de outubro de 2026.

ADEMAR CALEGÃO
Prefeito Municipal



Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 - Edição nº 474



IRAPURU
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua Ângelo Meneguesso, 475 | Centro | CEP: 17.880-069
E-mail: juridico@irapuru.sp.gov.br | Tel: (18) 3861-2007

MUNICÍPIO DE IRAPURU
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Notificada: ROMERO & ZENIYA ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 37.947.394/0001-08

Endereço: Rua Noel Henrique da Silva, nº 200, Jardim Aquarius II, Paulicéia/SP

Representante: Ricardo Tavares Zeniya

Ref.: Contrato nº 07/2024 – Concorrência Eletrônica nº 01/2024

Objeto: Reforma do Clube PRIMEC de Irapuru

Senhor Representante Legal,

O **MUNICÍPIO DE IRAPURU**, com fundamento nas cláusulas 9.1.2, 10.1.19, 10.1.26 e 12.8 do Contrato nº 07/2024 e nos arts. 119 e 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, NOTIFICA essa empresa para apresentar manifestação técnica e plano de correção no prazo de 10 (dez) dias úteis e executar, às suas expensas, os reparos de sua responsabilidade descritos a seguir.

1 Constatações técnicas

O relatório técnico datado de 16 de setembro de 2026, subscrito pelos engenheiros civis Guilherme Vieira Garcia e Sérgio Yukio Santos Saheki, registra as seguintes ocorrências nos elementos abrangidos pela vistoria:

- a) Pintura das paredes externas: descascamento, deslocamento, perda de aderência, fissuração localizada e exposição de camadas inferiores do revestimento, com necessidade de avaliação do substrato e de possíveis fontes de umidade;
- b) Paredes internas e cobertura: manchas de umidade e sinais de infiltração, especialmente no encontro entre parede e teto, com necessidade de revisão de calhas, rufos, fixações, emendas, selagens, caimentos e demais interfaces da cobertura;
- c) Pavimento de blocos intertravados: desalinhamento, deslocamento de peças, abertura irregular de juntas, perda de confinamento lateral e deformações localizadas, especialmente junto às bordas;
- d) Calçada de proteção em concreto: perda de material, ruptura de bordas, desagregação e colapso parcial de segmentos, com exposição do terreno e da base e comprometimento da continuidade do elemento.



Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 - Edição nº 474



IRAPURU
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua Ângelo Meneguesso, 475 | Centro | CEP: 17.880-069
E-mail: juridico@irapuru.sp.gov.br | Tel: (18) 3861-2007

2 Obrigações da contratada

A cláusula 9.1.2 prevê a notificação escrita para correção dos defeitos às expensas da empresa. As cláusulas 10.1.1 e 10.1.2 exigem a execução conforme o projeto, as normas técnicas, o memorial descritivo e as instruções da fiscalização. A cláusula 10.1.19 obriga ao reparo ou à substituição dos serviços defeituosos no prazo fixado pelo fiscal e/ou gestor, em conformidade com o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

A cláusula 10.1.26 estabelece garantia de cinco anos, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, para reparação dos vícios provenientes da execução. A cláusula 12.8 preserva a responsabilidade objetiva pela solidez, segurança e funcionalidade da reforma, conforme o art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

3 Manifestação técnica e plano de correção

Assim, em atendimento às cláusulas 10.1.9 e 10.1.10, a empresa deverá protocolar manifestação perante o Município, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento desta notificação, contendo:

- a) Análise individualizada das quatro categorias de ocorrências, com indicação das causas identificadas ou das verificações e testes necessários para esclarecê-las;
- b) Identificação do preposto e do responsável técnico, com seus contatos, e indicação de datas disponíveis para vistoria conjunta. O preposto deverá estar credenciado, nos termos da cláusula 10.1.13, e a vistoria será acompanhada pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela empresa, conforme a cláusula 11.2;
- c) Plano de correção dos defeitos de sua responsabilidade, especificando metodologia, materiais, áreas de intervenção, etapas de execução e cronograma com previsão de início e conclusão;
- d) Indicação das medidas provisórias necessárias à prevenção de acidentes ou ao agravamento dos danos, especialmente nos trechos de calçada com ruptura e colapso parcial;
- e) Documentação técnica que sustente eventual discordância sobre a causa, a extensão ou a atribuição de responsabilidade por qualquer ocorrência. A resposta deverá identificar os pontos controvertidos e os respectivos fundamentos, inclusive quanto à correspondência dos trechos da calçada de concreto com os serviços contratados.

A ausência em vistoria previamente comunicada será registrada e não impedirá a fiscalização municipal. As irregularidades na execução das intervenções deverão ser comunicadas ao fiscal e/ou gestor em até 24 horas, conforme a cláusula 10.1.12. Condições de risco deverão ser comunicadas imediatamente, com prioridade às medidas de proteção.



Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 - Edição nº 474



IRAPURU
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua Ângelo Meneguesso, 475 | Centro | CEP: 17.880-069
E-mail: juridico@irapuru.sp.gov.br | Tel: (18) 3861-2007

4 Execução e verificação dos reparos

O Departamento de Engenharia Municipal analisará o plano. O fiscal e/ou gestor fixará e comunicará o prazo dos reparos, conforme a cláusula 10.1.19, considerando extensão, urgência e condições técnicas. Mudanças nos métodos executivos dependerão da análise e aprovação prévias previstas na cláusula 10.1.37. A apresentação de manifestação ou cronograma não substitui a execução das correções.

Os reparos deverão eliminar as causas dos defeitos antes da recomposição dos acabamentos, observando o relatório anexo e as orientações da Engenharia Municipal, inclusive quanto ao substrato, às infiltrações e à estabilidade dos pavimentos.

Os reparos imputáveis à contratada serão executados às suas expensas, com materiais, mão de obra e responsabilidade técnica, inclusive ART ou registro exigível, conforme a cláusula 10.1.38. Medidas urgentes terão prioridade. A empresa deverá atender à paralisação de atividade insegura determinada pela fiscalização, nos termos da cláusula 10.1.17.

Concluídas as intervenções, a empresa deverá solicitar vistoria de verificação. A aceitação dependerá de avaliação técnica, fotografias comparativas e, quando pertinentes, testes de estanqueidade ou observação após chuvas, considerando as cláusulas 11.1 e 12.6. Os testes exigíveis observarão a cláusula 5.1.1 e o art. 140, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Irapuru/SP, 9 de outubro de 2026.

ADEMAR
CALEGÃO: 78081815872
8081815872
ADEMAR CALEGÃO

Prefeito

Anexo: Relatório Técnico de Vistoria do Clube PRIMEC de Irapuru, datado de 16/09/2026, em sua íntegra, com registro fotográfico.